

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 12/2025
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 12/2025
(ART. 75, INCISO II, a, DA LEI Nº 14.133/2021)**

1. PRÉAMBULO

1.1. O Município de Coronel Freitas, Estado de Santa Catarina, inscrito no CNPJ nº 83.021.824/0001-75, leva ao conhecimento dos interessados a realização do seguinte processo administrativo de DISPENSA DE LICITAÇÃO:

I - Base legal:

- a) Lei nº 14.133/2021, art. 75: inciso II
- b) Decreto Municipal nº 9849/2023
- c) Decreto Municipal nº 9945/2023
- d) Decreto Municipal nº 9851/2023

II - Processo Administrativo nº 12/2025

2. OBJETO

2.1) Constitui objeto deste certame a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGIA NOTURNO NÃO ARMADA PARA A SEDE DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, PRAÇA MUNICIPAL E CASA DA CULTURA DO MUNICÍPIO DE CORONEL FREITAS/SC**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

2.1.1) Conforme discriminado abaixo:

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Vigilante desarmado para vigilância da sede da Administração Municipal, Praça Municipal e Casa da Cultura do município de Coronel Freitas/SC das 19:00hs às 07:00hs - Vigilante desarmado para vigilância da sede da Administração Municipal, Praça Municipal e Casa da Cultura do município de Coronel Freitas/SC das 19:00hs às 07:00hs	21,000	D	550,00	11.550,00
Total do Participante:					11.550,00
Total Geral:					11.550,00

2.2) O objeto está fundamentado no Estudo Técnico Preliminar – ETP (ANEXO I) e no Termo de Referência (ANEXO II) ([art. 18, I e II](#)).

2.3. SUBCONTRATAÇÃO: fica VEDADA a subcontratação.

3. VALOR DA CONTRATAÇÃO E PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1) Valor do objeto: o valor global será de R\$ 11.550,00 (onze mil quinhentos e cinquenta reais).

3.2) As despesas decorrentes deste processo correrão por conta às dotações previstas na Lei Orçamentária do Exercício de 2025:

Despesa 7, Organograma/ Função/Subfunção: 03.002.04.102, Ação: 2.003, Recurso: 1.500.000.0500, Classificação: 3.3.90.39.77.00.00.00.

3.3) Não haverá reajustamento, pois com a conclusão do serviço, se finda o contrato.

4. JUSTIFICATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

4.1) Considerando o valor da contratação e a natureza da aquisição, a licitação pode ser dispensada conforme o disposto no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, que

prevê a possibilidade de dispensa para contratações cujo valor seja inferior a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de serviços e compras. Considerando que o valor da contratação dos serviços de vigilantes enquadra-se nesse limite, a Administração Municipal optou por adotar a dispensa de licitação, conforme previsto na legislação vigente.

Ainda, tendo em vista a característica do processo e o valor reduzido da contratação, a Administração Municipal seguiu as diretrizes estabelecidas pelo Decreto Municipal nº 9849/2023, em especial no que se refere ao art. 8º. Esse dispositivo, em consonância com o art. 75, § 3º da Lei nº 14.133/2021, determina que as contratações de valores inferiores a R\$ 50.000,00, como no caso em questão, sejam preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, contendo a especificação do objeto e a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados.

A Administração, em busca de orçamentos compatíveis com a necessidade emergencial, solicitou propostas a empresas prestadoras de serviços tanto no município quanto em cidades vizinhas. Contudo, o processo gerou alguns desafios: dois orçamentos específicos foram apresentados para o período desejado, enquanto outro orçamento considerou um valor mensal.

Diante dessa discrepância, a Administração adotou a metodologia de transformação matemática do valor mensal para o valor por dia. Essa conversão visou permitir uma análise comparativa entre as propostas e garantir a melhor relação custo-benefício, sempre considerando a viabilidade da contratação dentro do prazo necessário.

Para garantir que os valores recebidos fossem compatíveis com os valores de mercado, a Administração também consultou o painel de preços do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina (TCE/SC) e PNCP, a fim de encontrar contratações similares. Foram identificadas algumas contratações com objetos semelhantes, embora os períodos de contratação variem. Para uma comparação mais justa, foi optado pelo uso da mediana dos valores encontrados, ajustando as propostas de acordo com a realidade do mercado e assegurando que o valor da contratação fosse adequado e competitivo.

A pesquisa de preços foi devidamente documentada e as estimativas foram baseadas em informações atualizadas, tanto locais quanto regionais, com o objetivo de garantir que os valores da contratação estejam dentro dos parâmetros do mercado e da legalidade, respeitando os princípios da economicidade e da eficiência, previstos na Lei nº 14.133/2021.

5. HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO MÍNIMA NECESSÁRIA

5.1) DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA:

- a) Regularidade com a Fazenda Federal;
- b) Regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do interessado;
- c) Regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do interessado;
- d) Regularidade com o FGTS;
- e) Regularidade com a Justiça do Trabalho;
- f) Certidão de falência e concordata, negativa ou positiva com efeitos de negativa;
- g) Certidão de ausência de penalidades impeditivas de licitar e contratar nas seguintes fontes mantidas pela Administração Pública: CEIS e CNEP;
- h) Declaração de Regularidade de Empresa expedido pela Polícia Federal

6. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO CONTRATADO

6.1) A escolha se deu devido ao fornecedor em questão ter ofertado o menor valor, para a prestação dos serviços e cumprir os requisitos de habilitação.

6.2) Empresa Contratada: A. P.S. Pereira Ltda, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua DS Gabriel Felizardo de Mello S/N, Bairro Guaiuba, Imbituba – SC, CEP 88.780-000, inscrito no CNPJ sob o nº. **27.543.573/0001-18**.

7. CONTRATO ADMINISTRATIVO

8.1. Instrumento de contrato será substituído por nota de empenho, de acordo com o Art. 95 da Lei 14.133/2023, Inciso II

7.1.2) Prazo de Vigência será até 27/02/2025, podendo ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante justificativa.

7.2) GESTÃO DO CONTRATO:

I - Responsável: O gestor do Contrato será a servidora, a senhora Simone Zanella Strada, nomeada pelo Decreto Municipal nº 9841/2023.

7.3) FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

I - Responsável: Sr^a. Marcia Ferreira.

II - Será responsabilidade da fiscalização a verificação dos prazos de execução ou refazimento dos serviços, suas especificações, bem como comunicar à CONTRATADA, formalmente, o descumprimento de quaisquer dos itens deste instrumento.

III - Após a execução dos serviços, a fiscalização efetuará uma avaliação nos mesmos, anotando em relatório próprio os problemas porventura ocorridos, o qual será enviado posteriormente à CONTRATADA para o saneamento dos problemas apontados, caso sejam constatados.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1) O contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações, com aplicação das seguintes sanções ([art. 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021](#)):

I - Dar causa à inexecução parcial do contrato:

II - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - Dar causa à inexecução total do contrato;

IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;

VIII - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

IX - Fraudar ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

XII - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da [Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#) – Dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências.

2) Serão aplicadas as seguintes sanções às penalidades acima indicadas:

I -	Advertência (art. 156, § 2º).	
------------	---	--

		<p>Obs. 1: Quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave</p> <p>Obs. 2: Pode ser aplicada cumulativamente com multa (art. 156, § 7º).</p>
II -	Multa de 1%	Qualquer infração (art. 156, § 3º)
III -	Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Coronel Freitas, pelo prazo máximo de 3 (três) anos (art. 156, § 4º).	<p>II</p> <p>III</p> <p>IV</p> <p>V</p> <p>VI</p> <p>VII</p> <p>Obs. 1: Quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.</p> <p>Obs. 2: Pode ser aplicada cumulativamente com multa (art. 156, § 7º).</p>
IV -	Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos (art. 156, § 5º).	<p>VIII</p> <p>IX</p> <p>X</p> <p>XI</p> <p>XII</p> <p>Obs. 1: Pode ser aplicada cumulativamente com multa (art. 156, § 7º).</p>

3) Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, § 1º da Lei nº 14.133/2021](#)):

- I - A natureza e a gravidade da infração cometida;
- II - As peculiaridades do caso concreto;
- III - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV - Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

4) Para aplicação das sanções (arts. [156, § 6º, I](#), [157](#) e [158](#) da Lei nº 14.133/2021):

- I - Inciso II do item 1: será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação;
- II - Incisos III e IV do item 1:
 - a) Instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos;
 - b) O contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir;
 - c) Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o

contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação;

d) Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas;

e) A sanção prevista no inciso IV do item 1 será precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva de secretário municipal ([art. 156, § 6º, I da Lei nº 14.133/2021](#));

f) A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração Pública Municipal, e será:

i) Interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere este item;

ii) Suspensa pela celebração de acordo de leniência previsto na [Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#) – *Dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências*;

iii) Suspensa por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

5) Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração Pública Municipal ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, § 8º da Lei nº 14.133/2021](#)).

6) A aplicação das sanções não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública Municipal ([art. 156, § 9º da Lei nº 14.133/2021](#)).

7) Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133/2021](#) ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159 da Lei nº 14.133/2021](#)).

8) A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na [Lei nº 14.133/2021](#) ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160 da Lei nº 14.133/2021](#)).

9) A Administração Pública Municipal, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informará e manterá atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no [Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas \(Ceis\)](#) e no [Cadastro Nacional de Empresas Punidas \(Cnep\)](#), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal ([art. 161 da Lei nº 14.133/2021](#)).

10) O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista no inciso II do item 2 ([art. 162 da Lei nº 14.133/2021](#)).

10.1) A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 ([art. 162, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021](#)).

11) É admitida a reabilitação do contratado perante o Município de Coronei Freitas, exigidos, cumulativamente ([art. 163 da Lei nº 14.133/2021](#)).

- I - Reparação integral do dano causado à Administração Pública Municipal;
- II - Pagamento da multa;
- III - Transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- IV - Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- V - Análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste item.

11.1) A sanção pelas infrações previstas nos incisos VIII (*Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato*) e XII (*Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013*) do caput do item 1 exigirá, como condição de reabilitação do contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável ([art. 163, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021](#)).

9. PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)

1) Em atendimento ao disposto na [Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais \(LGPD\)](#), o CONTRATANTE, para a execução do objeto deste contrato, poderá, quando necessário, ter acesso aos dados pessoais dos representantes da CONTRATADA.

2) As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:

- a) O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos arts. 7º, 11 e/ou 14 da [Lei nº 13.709/2018 \(LGPD\)](#), às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular;
- b) O tratamento seja limitado para o alcance das finalidades do objeto contratado ou, quando for o caso, ao cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação de legislação municipal, judicial ou por requisição da Autoridade Nacional de Proteção de Dados – ANPD;
- c) Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais dos titulares mediante consentimento, indispensáveis à própria execução do objeto, esta será realizada após prévia aprovação CONTRATANTE, responsabilizando-se a CONTRATADA pela obtenção e gestão.
 - i) Eventualmente, podem as partes convencionar que o CONTRATANTE será responsável por obter o consentimento dos titulares;
- d) Quando houver coleta e armazenamento de dados pessoais, a prática utilizada e os sistemas utilizados que servirão de base para armazenamento dos dados pessoais coletados, devem seguir um conjunto de premissas, políticas, especificações técnicas, devendo estar alinhados com a legislação vigente e as melhores práticas de mercado.
 - i) Quando for o caso, os dados obtidos em razão deste contrato serão armazenados em um banco de dados seguro, com garantia de registro das transações realizadas na aplicação de acesso (log), adequado controle de acesso baseado em função e com transparente identificação do perfil dos credenciados, tudo estabelecido como forma de garantir, inclusive, a rastreabilidade de cada transação e a franca apuração, a qualquer momento, de desvios e falhas, vedado o compartilhamento desses dados com terceiros;

- 3)** É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação. As partes deverão, nos termos deste instrumento, cumprir com suas respectivas obrigações que lhes forem impostas de acordo com regulamentos e leis aplicáveis à proteção de dados pessoais, incluindo, sem prejuízo da [Lei nº 13.709/2018 \(LGPD\)](#).
- 4)** Os dados pessoais não poderão ser revelados, transferidos, compartilhados, comunicados ou de qualquer outra forma facultar acesso, no todo ou em parte, a terceiros, mesmo de forma agregada ou anonimizada, com exceção da prévia autorização por escrito da CONTRATANTE, quer direta ou indiretamente, seja mediante a distribuição de cópias, resumos, compilações, extratos, análises, estudos ou outros meios que contenham ou de outra forma reflitam referidas informações.
- 5)** No caso de haver transferência internacional de dados pessoais pela CONTRATADA, aplicam-se as regras previstas no Decreto Municipal nº 9278/2021, que regulamenta a [Lei nº 13.709/2018 \(LGPD\)](#).
- 6)** A CONTRATADA oferecerá garantias suficientes em relação às medidas de segurança administrativas, organizativas, técnicas e físicas apropriadas para proteger a confidencialidade e integridade de todos os dados pessoais e as especificará formalmente ao CONTRATANTE, não compartilhando dados que lhe sejam remetidos com terceiros.
- 7)** A CONTRATADA deverá utilizar medidas com nível de segurança adequadas em relação aos riscos, para proteger os dados pessoais contra a destruição acidental ou ilícita, a perda acidental ou indevida, a alteração, a divulgação ou o acesso não autorizados, nomeadamente quando o tratamento implicar a sua transmissão eletrônica, e contra qualquer outra forma de tratamento ilícito, atendendo aos conhecimentos técnicos disponíveis e aos custos resultantes da sua aplicação.
- 8)** As partes zelarão pelo cumprimento das medidas de segurança.
- 9)** A CONTRATADA deverá acessar os dados dentro de seu escopo e na medida abrangida por sua permissão de acesso (autorização). O eventual acesso às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de negócio, implicará para a CONTRATADA e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, por prazo indeterminado.
- 10)** A CONTRATADA deverá garantir, por si própria ou quaisquer de seus empregados, prepostos, sócios, diretores, representantes ou terceiros contratados, a confidencialidade dos dados processados. Deverá assegurar que todos os seus colaboradores, citados acima, que lidam com os dados pessoais sob responsabilidade da CONTRATANTE, assinaram Acordo de Confidencialidade com a CONTRATADA.
- 10.1)** Ainda a CONTRATADA treinará e orientará a sua equipe sobre as disposições legais aplicáveis em relação à proteção de dados, assim fornecendo conhecimento formal sobre as obrigações e condições acordadas neste contrato, inclusive no tocante à Política de Privacidade do CONTRATANTE.
- 11)** As partes cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na [Lei nº 13.709/2018 \(LGPD\)](#) e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, Tribunal de Contas e Órgãos de controle administrativo.
- 12)** Uma parte deverá informar à outra, sempre que receber uma solicitação de um Titular de Dados, a respeito de dados pessoais da outra parte, abstendo-se de responder qualquer solicitação, exceto nas instruções documentadas ou conforme exigido pela [Lei nº 13.709/2018 \(LGPD\)](#) e Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor.

13) O Encarregado da CONTRATADA manterá contato formal com o Encarregado do CONTRATANTE, e fica obrigado a notificar ao CONTRATANTE no prazo de 24 (vinte e quatro) horas a partir da ciência da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais de que venha a ter conhecimento (ainda que suspeito), qualquer não cumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais relativas à proteção de Dados Pessoais ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no [art. 48 da Lei nº 13.709/2018 \(LGPD\)](#), devendo a parte responsável, em até 10 (dez) dias corridos, tomar as medidas necessárias.

14) A critério do Encarregado de Dados do CONTRATANTE, a CONTRATADA poderá ser provocada a colaborar na elaboração do relatório de impacto à proteção de dados pessoais (RIPD), conforme a sensibilidade e o risco inerente dos serviços objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

15) Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sensíveis ou não, a CONTRATADA interromperá o tratamento e, em no máximo (30) dias, sob instruções e na medida do determinado pelo CONTRATANTE, eliminará completamente os dados pessoais e todas as cópias porventura existentes (em formato digital, físico ou outro qualquer), salvo quando necessite mantê-los para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese legal prevista na [Lei nº 13.709/2018 \(LGPD\)](#).

15.1) Ainda que encerrada vigência deste instrumento, os deveres previstos nas presentes cláusulas devem ser observados pelas partes, por prazo indeterminado, sob pena de responsabilização.

16) Eventuais responsabilidades das partes, serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a [Seção III, Capítulo VI da Lei nº 13.709/2018 \(LGPD\)](#).

16.1) A CONTRATADA será integralmente responsável pelo pagamento de perdas e danos de ordem moral e material, bem como pelo ressarcimento do pagamento de qualquer multa ou penalidade imposta à CONTRATANTE e/ou a terceiros diretamente resultantes do descumprimento pela CONTRATADA de qualquer das cláusulas previstas neste capítulo quanto a proteção e uso dos dados pessoais.

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

1) Para fins de garantir a ampla publicidade, este ato que autoriza a dispensa de licitação, junto com os demais documentos mencionados neste documento, será divulgado:

I - Página do Município de Coronei Freitas
(<https://coronelfreitas.sc.gov.br/licitacoes/>);

II - Diário Oficial dos Municípios – DOM ([art. 176, p. ú., I da Lei nº 14.133/2021](#)).

2) As questões decorrentes das previsões desta contratação que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Comarca Coronei Freitas, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Coronei Freitas, SC, 07 de fevereiro de 2025

Marta Iône Tozetto
Prefeita Municipal

ANEXO I

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR Nº 15/2025 SAFDET

Lei Federal nº 14.133/2021: art. 6º, c/c art. 18, §§ 1º e 2º.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO, CONSIDERADO O PROBLEMA A SER RESOLVIDO SOB A PERSPECTIVA DO INTERESSE PÚBLICO.

Considerando o recente acontecimento relatado no Boletim de Ocorrência 9915945, que reforçam a vulnerabilidade das instalações, colocando em risco não apenas o patrimônio público, mas também a integridade de informações sensíveis.

A presença de um vigia noturno se faz imprescindível para inibir a prática de novos atos ilícitos e garantir a segurança do local, protegendo equipamentos, documentos e informações confidenciais, até a conclusão da instalação das grades de segurança para o local. Ressalta-se que, dentro das instalações, estão armazenados dados pessoais de contribuintes e servidores, assim como outros dados sensíveis, cuja exposição ou extravio pode acarretar sérias consequências legais e administrativas.

Diante da situação emergencial e da necessidade de resguardar tanto o patrimônio quanto as informações estratégicas da Administração, a contratação imediata de um vigia noturno é fundamental para assegurar a continuidade dos serviços públicos com a devida segurança e proteção.

2. ÁREA REQUISITANTE

Área: Departamento de Administração.

Requisitante Responsável: Carolina Rosalen Piva.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO.

O serviço a ser adquirido enquadra-se como bem comum, por possuir padrões de desempenho e características gerais e específicas, usualmente encontradas no mercado.

A empresa deverá comprovar que atividade que desenvolve é pertinente ou compatível com o objeto, devendo apresentar regularidade fiscal, trabalhista, previdenciários e comerciais.

Declaração de Regularidade de Empresa expedido pela Polícia Federal

4. LEVANTAMENTO DE MERCADO, QUE CONSISTE NA ANÁLISE DAS ALTERNATIVAS POSSÍVEIS, E JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR.

Foram pesquisadas contratações similares realizadas por outros órgãos e entidades da administração pública, sendo que a solução mais recorrente foi a contratação de empresa especializada na prestação desse tipo de serviço. Essa abordagem se revelou a mais eficiente e vantajosa para a Administração, considerando a urgência da situação e a inexistência de cargo específico para vigia na Prefeitura de Coronel Freitas.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, INCLUSIVE DAS EXIGÊNCIAS RELACIONADAS À MANUTENÇÃO E À ASSISTÊNCIA TÉCNICA, QUANDO FOR O CASO.

4.1. Os serviços serão solicitados através de Autorização de Fornecimento.

4.2. Fica estipulado o prazo máximo de 08 (oito) horas para início do serviço após o da homologação.

4.3. Os serviços correspondem a 12 (doze) horas noturnas, de segunda-feira a domingo, em turnos de 12 (doze) x 36 (trinta e seis) horas.

O serviço de vigilância patrimonial desarmada, noturna, será executado no Centro Administrativo, Praça Municipal e Casa da Cultura, localizados na Rua Iguassu 872, Centro, Coronel Freitas/SC.

O profissional designado para o posto de serviço se apresentará para a equipe gestora do Contrato e cumprirá roteiros diários, de acordo com as suas atribuições e condições definidas.

O profissional alocado para a execução do objeto da contratação deverá comparecer local definido, no horário de início do seu posto de trabalho, devidamente uniformizado e portando crachás de identificação.

Os serviços deverão ser executados por profissionais que possuam capacitação técnica compatível com as atividades profissionais ou assemelhadas que lhes forem incumbidas, sob inteira responsabilidade do contratado, que deverá orientar os mesmos quanto às suas obrigações e afazeres.

Para o desempenho das atividades, o vigilante deverá preencher os seguintes requisitos, nos termos do art. 15 da Lei nº 7.102/83, sendo eles:

- a) Ensino fundamental completo;
- b) Curso de formação e/ou reciclagem de vigilantes, realizado em estabelecimento com funcionamento autorizado nos termos da Lei nº 7.102/83;
- c) Ter experiência;
- d) Devem pertencer ao quadro de funcionários da contratada;
- e) Ter idade mínima de 21 (vinte um) anos;
- f) Não possuir, em nenhuma hipótese, antecedentes criminais;
- g) Estar quite com suas obrigações eleitorais e militares;
- h) Ter residência fixa;

Comunicar imediatamente à Administração, bem como ao responsável pelo posto, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.

Manter afixado no posto, em local visível, o número do telefone da Delegacia de Polícia, Polícia Militar, do Corpo de Bombeiros, dos responsáveis pela administração e outros de interesse, indicados para o melhor desempenho das atividades.

Comunicar à área de responsável da Contratante todo acontecimento entendido como irregular e que possa vir a representar risco para o patrimônio da Administração.

Colaborar com as Polícias Civil e Militar nas ocorrências de ordem policial dentro das instalações da Administração, facilitando, o melhor possível, a atuação daquelas, inclusive na indicação de testemunhas presenciais de eventual acontecimento.

Executar a(s) ronda(s) diária(s) verificando as dependências das instalações, adotando os cuidados e providências necessários para o perfeito desempenho das funções e manutenção da tranquilidade.

6. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADAS DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHESS DÃO SUPORTE, QUE CONSIDEREM INTERDEPENDÊNCIAS COM OUTRAS CONTRATAÇÕES, DE MODO A POSSIBILITAR ECONOMIA DE ESCALA.

Item	Descrição	Quantidade Estimada
------	-----------	---------------------

01	Vigilante desarmado para vigilância da sede da Administração Municipal, Praça Municipal e Casa da Cultura do município de Coronel Freitas/SC das 19:00hs às 07:00hs	21 dias
----	---	---------

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADA DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS, DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE, QUE PODERÃO CONSTAR DE ANEXO CLASSIFICADO, SE A ADMINISTRAÇÃO OPTAR POR PRESERVAR O SEU SIGILO ATÉ A CONCLUSÃO DA LICITAÇÃO.

Considerando o valor da contratação e a natureza da aquisição, a licitação pode ser dispensada conforme o disposto no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, que prevê a possibilidade de dispensa para contratações cujo valor seja inferior a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de serviços e compras. Considerando que o valor da contratação dos serviços de vigilantes enquadra-se nesse limite, a Administração Municipal optou por adotar a dispensa de licitação, conforme previsto na legislação vigente.

Ainda, tendo em vista a característica do processo e o valor reduzido da contratação, a Administração Municipal seguiu as diretrizes estabelecidas pelo Decreto Municipal nº 9849/2023, em especial no que se refere ao art. 8º. Esse dispositivo, em consonância com o art. 75, § 3º da Lei nº 14.133/2021, determina que as contratações de valores inferiores a R\$ 50.000,00, como no caso em questão, sejam preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, contendo a especificação do objeto e a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados.

A Administração, em busca de orçamentos compatíveis com a necessidade emergencial, solicitou propostas a empresas prestadoras de serviços tanto no município quanto em cidades vizinhas. Contudo, o processo gerou alguns desafios: dois orçamentos específicos foram apresentados para o período desejado, enquanto outro orçamento considerou um valor mensal.

Diante dessa discrepância, a Administração adotou a metodologia de transformação matemática do valor mensal para o valor por dia. Essa conversão visou permitir uma análise comparativa entre as propostas e garantir a melhor relação custo-benefício, sempre considerando a viabilidade da contratação dentro do prazo necessário.

Para garantir que os valores recebidos fossem compatíveis com os valores de mercado, a Administração também consultou o painel de preços do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina (TCE/SC) e PNCP, a fim de encontrar contratações similares. Foram identificadas algumas contratações com objetos semelhantes, embora os períodos de contratação variem. Para uma comparação mais justa, foi optado pelo uso da mediana dos valores encontrados, ajustando as propostas de acordo com a realidade do mercado e assegurando que o valor da contratação fosse adequado e competitivo.

A pesquisa de preços foi devidamente documentada e as estimativas foram baseadas em informações atualizadas, tanto locais quanto regionais, com o objetivo de garantir que os valores da contratação estejam dentro dos parâmetros do mercado e da legalidade, respeitando os princípios da economicidade e da eficiência, previstos na Lei nº 14.133/2021.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID	ORÇ1	ORÇ2	ORÇ3	MEDIAN	Id contrat ação PNC: 828042 120001 96-1- 000179 /2024	Id contrat ação PNC: 831024 910001 09-1- 000251 /2024
1	Vigilante desarmado para vigilância da sede da Administração Municipal, Praça Municipal e Casa da Cultura do município de Coronei Freitas/SC das 19:00hs às 07:00hs	21	DIAS	550,00	564,00	840,00	550,00	473,88	776,63

Ficando o valor estimado da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID	MENOR VALOR ORÇADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	Vigilante desarmado para vigilância da sede da Administração Municipal, Praça Municipal e Casa da Cultura do município de Coronei Freitas/SC das 19:00hs às 07:00hs	21	DIAS	550,00	11.550,00

O valor estimado da contratação é de R\$ 11.550,00 (onze mil quinhentos e cinquenta reais).

8. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO.

A contratação será por item.

9. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES.

Não há.

10. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL, SEMPRE QUE ELABORADO, DE MODO A INDICAR O SEU ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO.

O município de Coronei Freitas ainda não possui Plano de Contratações Anual

11. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS E FINANCEIROS DISPONÍVEIS.

Garantir a segurança do patrimônio público.

12. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO, INCLUSIVE QUANTO À CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES OU DE EMPREGADOS PARA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL.

A administração municipal tem plenas condições de receber os serviços. Tendo como fiscal a servidora Marcia Ferreira e como Gestora de contratos a senhora Simone Zanella Strada.

13. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS, INCLUÍDOS REQUISITOS DE BAIXO CONSUMO DE ENERGIA E DE OUTROS RECURSOS, BEM COMO LOGÍSTICA REVERSA PARA DESFAZIMENTO E RECICLAGEM DE BENS E REFUGOS, QUANDO APLICÁVEL.

Buscando o alinhamento com as diretrizes de sustentabilidade ambiental estabelecida para as aquisições realizadas pela Administração Pública, os materiais empregados na execução do serviço, deverão observar, no que couber, as legislações vigentes.

14. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA.

Com base nas informações levantadas ao longo do estudo preliminar, conclui-se pelo **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGIA NOTURNO NÃO ARMADA PARA A SEDE DA ADMINSITRAÇÃO MUNICIPAL, PRAÇA MUNICIPAL E CASA DA CULTURA DO MUNICIPIO DE CORONEL FREITAS/SC**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

Coronel Freitas, SC, 07 de fevereiro de 2025.

Sidiane Panisson
Diretora de Compras

Carolina Rosalen Piva

Secretária de Administração, Finanças, Desenvolvimento Econômico e Turismo

ANEXO II
TERMO DE REFERÊNCIA Nº 15/2025- SAFDET
Lei Federal nº 14.133/2021: art. 6º, XXIII c/c art. 40, §§ 1º e 4º

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO, INCLUÍDOS SUA NATUREZA, OS QUANTITATIVOS, O PRAZO DO CONTRATO E, SE FOR O CASO, A POSSIBILIDADE DE SUA PRORROGAÇÃO:

Constitui objeto deste certame a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGIA NOTURNO NÃO ARMADA PARA A SEDE DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, PRAÇA MUNICIPAL E CASA DA CULTURA DO MUNICÍPIO DE CORONEL FREITAS/SC**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

1.1. Conforme descrição abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID	MENOR VALOR ORÇADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	Vigilante desarmado para vigilância da sede da Administração Municipal, Praça Municipal e Casa da Cultura do município de Coronel Freitas/SC das 19:00hs às 07:00hs	21	DIAS	550,00	11.550,00

O prazo de vigência até 27/02/2025, podendo ser prorrogado a critério da administração.

2. ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO, PREFERENCIALMENTE CONFORME CATÁLOGO ELETRÔNICO DE PADRONIZAÇÃO, OBSERVADOS OS REQUISITOS DE QUALIDADE, RENDIMENTO, COMPATIBILIDADE, DURABILIDADE E SEGURANÇA:

Em função das características específicas identificadas pelos responsáveis, a Administração optou por adotar uma especificação própria para a contratação.

3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO, QUE CONSISTE NA REFERÊNCIA AOS ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES CORRESPONDENTES OU, QUANDO NÃO FOR POSSÍVEL DIVULGAR ESSES ESTUDOS, NO EXTRATO DAS PARTES QUE NÃO CONTIVEREM INFORMAÇÕES SIGILOSAS.

Estudo Técnico Preliminar Nº 15/2025 – SAFDET.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADO TODO OCICLO DE VIDA DO OBJETO.

4.1. Os serviços serão solicitados através de Autorização de Fornecimento.

4.2. Fica estipulado o prazo máximo de 08 (oito) horas para início do serviço após o recebimento da homologação.

4.3. Os serviços correspondem a 12 (doze) horas noturnas, de segunda-feira a domingo, em turnos de 12 (doze) x 36 (trinta e seis) horas.

4.4. O serviço de vigilância patrimonial desarmada, noturna, será executado no Centro Administrativo, Praça Municipal e Casa da Cultura, localizados na Rua Iguassu 872, Centro, Coronel Freitas/SC.

4.5. O profissional designado para o posto de serviço se apresentará para a equipe gestora do Contrato e cumprirá roteiros diários, de acordo com as suas atribuições e condições definidas.

4.6. O profissional alocado para a execução do objeto da contratação deverá comparecer local definido, no horário de início do seu posto de trabalho, devidamente uniformizado e portando crachás de identificação.

4.7. Os serviços deverão ser executados por profissionais que possuam capacitação técnica compatível com as atividades profissionais ou assemelhadas que lhes forem incumbidas, sob inteira responsabilidade do contratado, que deverá orientar os mesmos quanto às suas obrigações e afazeres.

4.8. Para o desempenho das atividades, o vigilante deverá preencher os seguintes requisitos, nos termos do art. 15 da Lei nº 7.102/83, sendo eles:

- a) Ensino fundamental completo;
- b) Curso de formação e/ou reciclagem de vigilantes, realizado em estabelecimento com funcionamento autorizado nos termos da Lei nº 7.102/83;
- c) Ter experiência;
- d) Devem pertencer ao quadro de funcionários da contratada;
- e) Ter idade mínima de 21 (vinte um) anos;
- f) Não possuir, em nenhuma hipótese, antecedentes criminais;
- g) Estar quite com suas obrigações eleitorais e militares;
- h) Ter residência fixa;

4.9. Comunicar imediatamente à Administração, bem como ao responsável pelo posto, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.

4.10. Manter afixado no posto, em local visível, o número do telefone da Delegacia de Polícia, Polícia Militar, do Corpo de Bombeiros, dos responsáveis pela administração e outros de interesse, indicados para o melhor desempenho das atividades.

4.11. Comunicar à área de responsável da Contratante todo acontecimento entendido como irregular e que possa vir a representar risco para o patrimônio da Administração.

4.12. Colaborar com as Polícias Civil e Militar nas ocorrências de ordem policial dentro das instalações da Administração, facilitando, o melhor possível, a atuação daquelas, inclusive na indicação de testemunhas presenciais de eventual acontecimento.

4.13. Executar a(s) ronda(s) diária(s) verificando as dependências das instalações, adotando os cuidados e providências necessários para o perfeito desempenho das funções e manutenção da tranquilidade.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

O licitante deverá comprovar que atividade que desenvolve é pertinente ou compatível com o objeto deste Termo de Referência, atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e de responsabilidade civil decorrentes da execução do presente contrato; manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições exigidas na Legislação vigente,

DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA:

- a) Regularidade com a Fazenda Federal;
- b) Regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do interessado;
- c) Regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do interessado;
- d) Regularidade com o FGTS;
- e) Regularidade com a Justiça do Trabalho;
- f) Certidão de falência e concordata, negativa ou positiva com efeitos de negativa;
- g) Certidão de ausência de penalidades impeditivas de licitar e contratar nas seguintes fontes mantidas pela Administração Pública: CEIS e CNEP;
- h) Declaração sobre:
- i) Inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;

- ii) Enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, observado o disposto no art. 4º da Lei nº 14.133/2021;
- iii) Pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, estando ciente pela necessidade de manutenção das condições da contratação durante toda a execução do contrato até seu pagamento;
- iv) Cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91, se couber; e
- v) Regularidade relativa à Seguridade Social e FGTS, em cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021 – inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.
- vi) Declaração de Regularidade de Empresa expedido pela Polícia Federal

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO, QUE CONSISTE NA DEFINIÇÃO DE COMO O CONTRATO DEVERÁ PRODUIR OS RESULTADOS PRETENDIDOS DESDE O SEU INÍCIO ATÉ O SEU ENCERRAMENTO

Providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto todas as despesas com encargos fiscais, encargos sociais e trabalhistas, previdenciários, todos os tributos incidentes e demais encargos, inclusive benefícios, taxa de administração e lucro, ou seja, todos os custos diretos e indiretos, mesmo os não especificados, necessários ao perfeito fornecimento dos serviços pela CONTRATADA;

Assumir a responsabilidade de ordem administrativa, cível e penal, por atos ou omissões que causem danos à Administração ou a terceiros, seja por culpa ou dolo, resultante do fornecimento do objeto desta licitação;

Comunicar por escrito à CONTRATANTE qualquer problema ocorrido na execução do objeto do contrato;

Acatar a fiscalização do objeto contratado, realizada pelo fiscal do contrato, que deverá ter suas solicitações atendidas imediatamente.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO, QUE DESCREVE COMO A EXECUÇÃO DO OBJETO SERÁ ACOMPANHADA E FISCALIZADA PELO ÓRGÃO OU ENTIDADE:

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

O CONTRATANTE poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

A formalização da contratação ocorrerá por meio de termo de contrato ou instrumento equivalente.

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

O fiscal do contrato anotar no relatório de acompanhamento as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º).

Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

O fiscal do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência.

A CONTRATADA deverá manter preposto para representá-la na execução do contrato. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

Tendo como fiscal, a servidora, Marcia Ferreira e como Gestora de contratos a senhora Simone Zanella Strada.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO:

O Município de Coronel Freitas efetuará o pagamento do objeto desta licitação, em até 30(trinta) dias após o recebimento dos documentos fiscais devidamente atestados por servidor responsável, conforme definido no decreto nº 9853 de 22 março de 2023.

O pagamento será realizado por meio de crédito em conta corrente, de instituição financeira oficial (Banco do Brasil) ou boleto bancário.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR MODALIDADE DE LICITAÇÃO:

MODALIDADE: Dispensa de licitação, art. 75, inciso II.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço por item.

FORMA DE ADJUDICAÇÃO: A adjudicação do item será realizada em uma única vez.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADAS DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS, DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE, COM OS PARÂMETROS UTILIZADOS PARA A OBTENÇÃO DOS PREÇOS E PARA OS RESPECTIVOS CÁLCULOS, QUE DEVEM CONSTAR DE DOCUMENTO SEPARADO E CLASSIFICADO.

Considerando o valor da contratação e a natureza da aquisição, a licitação pode ser dispensada conforme o disposto no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, que prevê a possibilidade de dispensa para contratações cujo valor seja inferior a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de serviços e compras. Considerando que o valor da contratação dos serviços de vigilantes enquadra-se nesse limite, a Administração Municipal optou por adotar a dispensa de licitação, conforme previsto na legislação vigente.

Ainda, tendo em vista a característica do processo e o valor reduzido da contratação, a Administração Municipal seguiu as diretrizes estabelecidas pelo Decreto Municipal nº 9849/2023, em especial no que se refere ao art. 8º. Esse dispositivo, em consonância com o art. 75, § 3º da Lei nº 14.133/2021, determina que as contratações de valores inferiores a R\$ 50.000,00, como no caso em questão, sejam preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3

(três) dias úteis, contendo a especificação do objeto e a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados.

A Administração, em busca de orçamentos compatíveis com a necessidade emergencial, solicitou propostas a empresas prestadoras de serviços tanto no município quanto em cidades vizinhas. Contudo, o processo gerou alguns desafios: dois orçamentos específicos foram apresentados para o período desejado, enquanto outro orçamento considerou um valor mensal.

Diante dessa discrepância, a Administração adotou a metodologia de transformação matemática do valor mensal para o valor por dia. Essa conversão visou permitir uma análise comparativa entre as propostas e garantir a melhor relação custo-benefício, sempre considerando a viabilidade da contratação dentro do prazo necessário.

Para garantir que os valores recebidos fossem compatíveis com os valores de mercado, a Administração também consultou o painel de preços do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina (TCE/SC) e PNCP, a fim de encontrar contratações similares. Foram identificadas algumas contratações com objetos semelhantes, embora os períodos de contratação variem. Para uma comparação mais justa, foi optado pelo uso da mediana dos valores encontrados, ajustando as propostas de acordo com a realidade do mercado e assegurando que o valor da contratação fosse adequado e competitivo.

A pesquisa de preços foi devidamente documentada e as estimativas foram baseadas em informações atualizadas, tanto locais quanto regionais, com o objetivo de garantir que os valores da contratação estejam dentro dos parâmetros do mercado e da legalidade, respeitando os princípios da economicidade e da eficiência, previstos na Lei nº 14.133/2021.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID	ORÇ1	ORÇ2	ORÇ3	MEDIAN	Id contratação PNCP: 82804212000196-1-000179/2024	Id contratação PNCP: 83102491000109-1-000251/2024
	Vigilante desarmado para vigilância da sede da Administração Municipal, Praça Municipal e Casa da Cultura do município de Coronel Freitas/SC das 19:00hs às 07:00hs	21	DIAS	550,00	564,00	840,00	550,00	473,88	776,63

Ficando o valor estimado da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID	MENOR VALOR ORÇADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
	Vigilante desarmado para vigilância da sede da Administração Municipal, Praça Municipal e Casa da Cultura do município de Coronel Freitas/SC das 19:00hs às 07:00hs	21	DIAS	550,00	11.550,00

O valor estimado da contratação é de R\$ 11.550,00 (onze mil quinhentos e cinquenta reais).

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

Despesa 7, Organograma/ Função/Subfunção: 03.002.04.102, Ação: 2.003, Recurso: 1.500.000.0500, Classificação: 3.3.90.39.77.00.00.00.

12. INDICAÇÃO DOS LOCAIS DE ENTREGA DOS PRODUTOS E DAS REGRAS PARA RECEBIMENTOS PROVISÓRIO E DEFINITIVO, QUANDO FOR O CASO:

O serviço de vigilância patrimonial desarmada, noturna, será executado no Centro Administrativo, Praça Municipal e Casa da Cultura, localizados na Rua Iguassu 872, Centro, Coronei Freitas/SC.

O recebimento provisório e definitivo, é determinado pelo decreto nº. 9.853 de 22 março de 2023 que dispõe sobre o método e prazos para recebimentos provisório e definitivo dos objetos contratados pela lei federal nº 14.133/2021.

13. ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA EXIGIDA E DAS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA, QUANDO FOR O CASO:

Não há.

Coronei Freitas, SC, 07 de fevereiro de 2025.

Sidiane Panisson
Diretora de Compras

Autorizo a formalização deste Termo de Referência:

Carolina Rosalen Piva

Secretária de Administração, Finanças, Desenvolvimento Econômico e Turismo

